

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116 /2022

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
“PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO
DE RISCO DOS USUÁRIOS DA REDE
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA”, DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Estabelecer o Protocolo de Classificação de Risco dos Usuários na Rede de Urgências e Emergências, no âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de atualização dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Maracanaú, com intuito de, no menor tempo possível, classificar o paciente em relação ao seu atendimento e o tempo aproximado de espera, identificando-o com as cores: vermelha, laranja, amarelo, verde e azul.

Art. 3º É dever do Poder Públicos a regulamentação, fiscalização e controle dos serviços de saúde, conforme assegura o Artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º Prover a atenção qualificada à saúde de toda população, com atendimento ágil e resolutivo das urgências e emergências.

Art. 5º Uso eficiente e eficaz de componentes de atenção à saúde, considerando a hierarquização e regionalização dos mesmos.



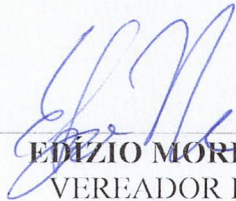
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE DO VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 6º Organizar e regionalizar o Sistema Único de Saúde para criação e formalização de uma Rede de Atenção à Saúde visando à integralidade da assistência e a equidade.

Art. 7º É obrigação do Poder Público garantir à população o direito à saúde, com acesso resolutivo e de qualidade e em tempo oportuno;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 11 de Abril de 2022.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR PTB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Os prontos-socorros brasileiros convivem diariamente com uma superlotação que é agravada por problemas organizacionais como o atendimento por ordem de chegada, sem estabelecimento de critérios clínicos. A implantação da classificação de risco tem sido uma medida adotada pelo Ministério da Saúde para organização da demanda e humanização do atendimento, no intuito de minimizar o risco para os pacientes que esperam por atendimento médico.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. Tal metodologia tem sido utilizada por apresentarem maior fidedignidade, validade e confiabilidade na avaliação do estado clínico do paciente.

Com a crescente demanda e procura dos serviços de urgência e emergência observou-se um enorme fluxo de “circulação desordenada” dos usuários nas portas do Pronto Socorro tornando-se necessário a reorganização do processo de trabalho desta unidade de forma a atender os diferentes graus de especificidade e resolutividade na assistência realizada aos agravos agudos de forma que, a assistência prestada fosse de acordo com diferentes graus de necessidades ou sofrimento e não mais impessoal e por ordem de chegada.

Este projeto trará vários benefícios para o atendimento da população e ajudará na qualidade de vida, por isso a grande importância do mesmo. É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.